

Estudo Técnico Preliminar 34/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00088791/2025-84

2. Descrição da necessidade

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização em geral englobando desinsetização, desratização e descupinização (interna e externa) da Sede do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Três.

Quadro Geral dos Serviços					
Grupo único					
Código CATSER	Item	Descrição	Área (m²) Interna por aplicação	Qtde de aplicação em 12 meses	Área total (m²) Externa e Interna 12 meses
3417	1	Desinsetização, Desratização e Descupinização Interna e Externa	2250	4	6250

1.2. É sabido que baratas, ratos e insetos em geral são potenciais transmissores de várias enfermidades ao ser humano, tais como cólera, tétano, tuberculose, toxoplasmose, hantavirose, verminose, esquistossomose, doença de chagas, leptospirose e dengue, patologias que comprometem a qualidade de vida das pessoas e, ainda, pode acarretar a redução da capacidade laborativa e exigir o dispêndio de recursos para o tratamento da saúde. Além disso, podem estabelecer colônias em mobiliários, vindo a danificá-los com o passar do tempo. Não menos importante é o combate a animais peçonhentos, especialmente aracnídeos, que por serem atraídos por outros insetos, vivem em áreas comuns a humanos e podem causar acidentes com servidores ou usuários.

1.3. A contratação faz-se necessária para mitigar os riscos de transmissão de doenças e garantir a boa saúde de servidores, de funcionários terceirizados e de usuários que frequentam as dependências da sede do CPA/M-3, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e da imagem da instituição.

1.4. Tal contratação está alinhada com o Objetivo Estratégico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com o intuito de promover o bem-estar, o desenvolvimento de competências, a disciplina e o desempenho dos policiais, já que promove um ambiente de conforto e higiene aos profissionais.

1.5. O levantamento da necessidade de execução de cada serviço foi realizada mediante consulta ao chefe da seção de Logística, em que foi solicitado a análise dos eventuais problemas e das necessidades das prestações dos serviços a serem contratados em suas respectivas área desta unidade, visto que é fator essencial para a elaboração da quantidade e realização da pesquisa de preços.

1.6. Os serviços de desinsetização, desratização e descupinização estão previstos para serem realizados **4 (quatro) vezes** por ano, pois a realização das pesquisas de práticas adotadas pelo mercado demonstraram ser esta a frequência necessária para a manutenção dos efeitos dos serviços. Além disso, através do levantamento de mercado, das técnicas e práticas utilizadas, constatou-se que estes serviços e produtos de controle de pragas ofertados possuem ampla padronização para funcionar garantindo seus resultados por 3 (três) meses em cada aplicação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comando de Policiamento de Área Metropolitana Três - Seção de Logística	2º Ten PM Solange de Oliveira Villa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 5º da Lei nº 14.133/21) e que o Decreto nº 9.178/2017 foi editado para regulamentar tal dispositivo legal e estabelecer critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

4.2. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas relativas à eficácia das técnicas empregadas, segurança e sustentabilidade:

4.2.1. Fornecer a seus funcionários os respectivos equipamentos de proteção individuais (EPI) que se fizerem necessários para execução dos serviços, sob pena de não ser permitida a realização dos mesmos. Havendo necessidade a empresa deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI) para terceirizados e servidores do órgão que poderão estar presentes no dia da aplicação;

4.2.2. Isolar e sinalizar temporariamente áreas de aplicação de modo a não permitir o contato acidental de terceiros (servidores, terceirizados, usuários, etc.) com os produtos;

4.2.3. Não permitir acesso de animais não sinantrópicos (cães, gatos, pássaros, etc.) aos produtos de forma a oferecer risco de contaminação a eles, adotando os cuidados necessários para o armazenamento dos produtos durante a execução do serviço e também utilizando de sistema de iscagem cujo dispositivo de proteção da isca se mostre eficiente em evitar o contato desses animais com o produto;

4.2.4. Não causar manchas nos locais de aplicação e proximidades (paredes, portas, janelas, forros, pisos, mobiliários ou veículos);

4.2.5. Cuidar para que não ocorra derramamento acidental de produtos em qualquer lugar, bem como aplicar corretamente os produtos de modo a não gerar visível excesso do mesmo em pontos específicos;

4.2.6. Preservar as plantas ou gramados de áreas ajardinadas que compõem o paisagismo da unidade;

4.2.7. Nos ambientes internos, utilizar produtos que tornam-se inodoros após 2 horas de aplicação;

4.2.8. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, quando possível;

4.2.9. Quando necessário o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes, racionalizar o seu consumo

4.2.10. Capacitar os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

4.2.11. Sempre que possível utilizar lavagem de locais e equipamentos com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

4.2.12. Observar e proceder ao descarte correto de embalagens de produtos tóxicos, de acordo com a legislação vigente;

4.2.13. Os serviços deverão ser realizados com equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade e menores impactos à saúde dos empregados envolvidos;

4.2.13. Os produtos deverão ser de baixa toxicidade humana, incolores e não apresentarem resíduos visíveis, estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam à RDC 622/2022 do citado órgão;

4.2.14 Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência humana;

4.2.15. Serem de elevada atratividade e palatabilidade aos respectivos animais alvos (roedores); e

4.2.16. Além das práticas de sustentabilidade exigidas nos itens anteriores, bem como o atendimento aos dispositivos legais citados, a empresa contratada também deverá adequar a execução dos serviços, no que couber, de acordo com a Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e atualizações, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os produtos saneantes, e é regulamentada pelo Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Verifica-se que os serviços a serem contratados são ordinariamente prestados por empresas do ramo. O objeto e os requisitos foram definidos de modo a possibilitar a ampla concorrência, sem prejuízo do atendimento as exigências de segurança, economicidade, produtividade e adequação às normas e práticas sustentáveis. Além disso, percebe-se um satisfatório número de contratações semelhantes por parte da administração pública, subsidiando a pesquisa de preços nos parâmetros dos incisos I e II do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

5.2. Para o item requisitado nesta demanda, foi realizada consulta de, ao menos, 03 (três) preços de mercado, em atendimento à previsão ordenada pelo Decreto estadual nº 67.888 de 17 de agosto de 2023.

5.2. O serviço a ser contratado, enquadra-se na categoria de e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5.3. Considera-se que para este objeto, a quantidade de fornecedores não é restrita uma vez que os pré-requisitos exigidos, não limita a participação de vários fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, descupinização e desratização visando promover ações de caráter combativo e preventivo no âmbito da Sede do CPA/M-3, para manter as instalações em condições salubres, protegendo os ambientes internos e externos de pragas e animais peçonhentos que infestam os ambientes podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

6.2. Prevê-se para execução dos serviços de desinsetização (interna e externa), desratização e descupinização, 4 (quatro) aplicações no período de 12 meses. Cada aplicação deverá contar com uma garantia de 90 (noventa) dias, podendo ser solicitado dentro deste prazo o controle corretivo e reaplicações caso o problema persista.

6.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

6.4. O prazo para início da execução dos serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço, deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias.

6.5. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, o prazo para prestação dos serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações.

6.6. A critério da gestão de contrato, e, mediante justificativa apresentada pela contratada por escrito, prévia, por fato justo e razoável, os prazo de execução dos serviços previstos neste termo poderão ser prorrogado por igual período.

6.7. Os serviços serão prestados, preferencialmente, em dia de expediente normal, em horário comercial, em datas e horários definidos na Ordem de Serviço. Além disso, para cada local, a aplicação deverá ser realizada em um único dia, em um prazo máximo de 01 (uma) hora para cada tipo de serviço a ser executado (desinsetização, desratização e descupinização).

6.8. A empresa contratada deverá designar o número de trabalhadores ideal para realizar cada serviço de maneira célere e responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços dentro do período estabelecido.

6.9. As salas privadas e de reuniões devem ser deixadas destrancadas para que o serviço possa ser realizado. Cada setor deve deixar um responsável por trancá-las após a aplicação.

6.10. A aplicação em Áreas Restritas ocorrerá mediante a presença de servidor devidamente indicado pela respectiva chefia.

TÉCNICAS E PRODUTOS

Desinsetização interna

6.11. A metodologia de desinsetização nas áreas internas de prédios e escritórios deverá ser adequada às características de cada área, levando em consideração tanto os aspectos construtivos como o expediente de uso das áreas pelas pessoas.

6.12. Deverão ser utilizados, preferencialmente, os produtos do tipo gel, com aplicações localizada/direcionada em cantos, frestas, pontos de passagem e mobiliário. Os produtos do tipo líquido (spray) ou pó (póvilhamento) poderá ser utilizado apenas nos locais de difícil acesso, onde os produtos tipo gel não sejam apropriados e há reduzido risco de contato humano com os produtos, como eletrodutos, forros e tubulações de esgoto e pluviais.

6.13. Os produtos deverão ser capazes de combater baratas de esgoto e germânicas, formigas, moscas, traças, pulgas, aranhas, mosquitos e outras pragas. Nos locais onde há a presença de "*Cupins*", o tratamento deverá contemplar um combate eficiente direcionado a esses insetos.

6.14. Ao aplicar os produtos nos dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, essas deverão ser bem vedadas, assim como as grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem no interior das instalações.

6.15. O produto químico deve ser aplicado também nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fenda; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, e onde necessário.

Desinsetização externa

6.16. Deverão ser utilizados métodos apropriados para áreas externas, que sejam eficientes para áreas maiores, resistam a intempéries do ambiente e não causem contaminação de plantas e animais domésticos presentes. Poderão ser utilizados os métodos de atomização e termonebulização, além dos inseticidas em gel, líquido ou pó, quando for apropriado.

Desratização

6.17. As aplicações deverão ser efetuadas nas áreas internas e externas em pontos estratégicos que constituam foco de roedores. A metodologia de desratização empregada deverá estar baseada em sistema de iscagem em pontos específicos, fixos e não expostos, através de iscas em caixas (armadilhas) vedadas ou tubos apropriados, evitando riscos aos seres humanos e outras espécies de animais.

6.18. Os produtos deverão ser registrados e autorizados pelo Ministério da Saúde para utilização em ambientes domissanitários, com a utilização de iscas de ação rápida, na formulação de pastas, pó ou blocos parafinados, dispostos em locais definidos em avaliação técnica e evitando a dispersão no meio ambiente e contaminação. Recomenda-se o uso de brodifacoum como princípio ativo com a associação de substância amargante que impossibilita a ingestão acidental.

6.19. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, com características de matar os roedores de modo célere, evitando a circulação de ratos envenenados e a putrefação deles em locais de difícil acesso, ficando a cargo da contratada remover os animais mortos em forros e tubulações. Para tanto, a contratada fica autorizada a executar medidas preventivas para eliminação de acessos, tocas, e abrigos desses animais em tais locais.

Descupinização

6.20. A metodologia usada deverá ser baseada na análise da espécie, procedência e nível de infestação, de forma a se definir o método ideal de combate conforme a necessidade e adequação ao ambiente.

6.21. O controle deverá ser feito:

6.21.1. Por sistema convencional com utilização de produtos cupinícidas comprovadamente eficazes, sendo aplicados diretamente nos diversos focos de infestação. Os métodos de aplicação poderão ser por pincelamento, injeção, póvilhamento, spray e pulverização (somente área externa);

6.21.2. Pelo método de barreira química, quando houver a necessidade de formação de barreira horizontal e/ou vertical, de forma a eliminar a população de cupins; e

6.21.3. Nas edificações em que não há níveis de infestação significativos, no entanto apresentam estrutura de telhado, esquadrias e mobiliário em situação de vulnerabilidade a ataque de cupins, o tratamento deverá ser feito de forma preventiva.

Diretrizes Gerais

6.22. As técnicas e produtos utilizados pela empresa contratada deverão ser descritos e repassados ao fiscal do contrato até 10 dias úteis da assinatura do contrato, conforme documento modelo. Deve-se especificar qual técnica será utilizada para cada tipo de praga encontrada, além de informar qual o produto químico que será aplicado no estabelecimento da contratante, qual nível de intoxicação, os antídotos dos produtos e ficha técnica, visando a segurança dos servidores e usuários.

6.23. A empresa contratada deverá adotar todos os procedimentos técnicos relativos à diluição (ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes e desinfetantes):

6.23.1. A técnica de aplicação; e

6.23.2. A utilização e manutenção de equipamentos, ao transporte de produtos ou resíduos, à destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devendo estar descritos e disponíveis na forma de procedimentos operacionais padronizados, inclusive com informações sobre atuação em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

6.24. A manipulação e o emprego dos produtos deverão ser conforme indicação e dosagens do fabricante, calculando antecipadamente a quantidade de produto e solução a ser gasta por área aplicada, utilizando para cada tipo de produto um aplicador específico, tornando a utilização do sistema segura sem contaminar o meio ambiente e impossibilitando desperdícios e riscos para o ser humano. Após as aplicações deverão ser afixados cartazes, em áreas coletivas, informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças.

6.25. Esses produtos deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, devendo ser considerado a melhor solução para cada ambiente, de forma a não prejudicar as atividades desempenhadas nos respectivos locais. Assim como os horários e dias de prestação dos serviços serão previamente agendados de modo a minimizar os riscos e impactos nas atividades desempenhadas em cada local.

6.26. Somente serão utilizados produtos de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos inseticidas, reguladores de crescimento, rodenticidas, moluscicidas e repelentes.

RELATÓRIO

6.27. No prazo de até 5 dias do adimplemento da parcela, após a execução do serviço prevista na Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar comprovação do serviço com um relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações, conforme Art. 19 da Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022, da ANVISA:

I - nome do cliente;

II - endereço do imóvel;

III - praga(s) alvo;

IV - data de execução dos serviços;

V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;

IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

CARTAZES

6.28. A contratada deverá emitir comprovante de execução de cada serviço realizado conforme dispõe o Art. 19 da Resolução RDC nº 622/2022/ANVISA, e por se tratar de prédios de uso coletivo deverá também afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental, conforme Art. 20 da mesma resolução.

6.29. Tais cartazes deverão ser fixados nos locais no dia da execução do serviço. A empresa vencedora deve combinar com o fiscal do contrato os locais nos quais serão fixados os cartazes.

FUNCIONÁRIOS

6.30. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelo fabricante e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

6.31. A empresa contratada deve apresentar ao fiscal do contrato lista contendo o nome e CPF de todos os funcionários que possivelmente executarão os serviços para a Contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

6.32. Em caso de necessidade de inclusão de funcionários na lista apresentada, a empresa deverá comunicar à Contratante no prazo de 24 horas antes da execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço.

6.33. Em caso de exclusão de funcionário da lista apresentada, a contratada deve comunicar a qualquer tempo à contratante.

6.34. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento oficial de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos.

6.35. Após a assinatura do contrato, a gestão da execução contratual promoverá reunião inicial para sanar possíveis dúvidas acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.36. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, por serem imprescindíveis para a manutenção das atividades da Administração Pública. Ademais, o contrato poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.37. A prorrogação do prazo de vigência do contrato estará condicionada a uma prévia análise pela autoridade competente para verificar se as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, cuja conclusão desta análise poderá ser pela negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O levantamento da quantidade de cada serviço foi realizada mediante consulta a seção de logística desta unidade para identificar a real necessidade dos serviços.

7.2. Os locais de execução dos serviços, quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas tabelas abaixo.

Quadro Geral dos Serviços					
Grupo único					
Código CATSER	Item	Descrição	Área (m²) Interna por aplicação	Qtde de aplicação em 12 meses	Área total (m²) Externa e Interna 12 meses
3417	1	Desinsetização, Desratização e Descupinização Interna e Externa	2250	4	6250

7.3. Os quantitativos de cada serviço foram estimados da seguinte forma:

7.3.1. **Desinsetização interna:** corresponde a área interna das edificações e containeres, ou seja, a área coberta, com exceção das coberturas de grande porte em estrutura metálica;

7.3.2. **Desinsetização externa:** corresponde a área de circulação de pessoas no entorno das edificações da unidade, tendo como limites longitudinais os muros da unidade, cercas bordo da avenida e os portões/cercas da propriedade vizinha, com exceção das áreas já consideradas na desinsetização interna;

7.3.3. **Descupinização:** corresponde a área interna das edificações cuja estrutura de telhado/coberta, esquadrias ou mobiliários de madeira, e que apresentem níveis de infestação ou riscos, conforme análise crítica e necessidade apontada por servidores; e

7.3.4. **Desratização:** corresponde a mesma área utilizada na desinsetização interna e externa, ou seja, as áreas internas e externas das edificações, depósitos e containeres.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.978,36

8.1. O valor total estimado é de R\$ 6.978,36 (Ses mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A não divisão do objeto pretendido em vários grupos se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As contratações públicas são consideradas como instrumentos relevantes para a realização das políticas públicas. Nesse sentido, o alinhamento com o planejamento estratégico do órgão é vital para o alcance de resultados efetivos da organização.

11.2. Nesse sentido, acredita-se que a contratação está de acordo com as metas de sustentabilidade traçadas pelo Comando de Policiamento de Área Metropolitana Três, uma vez que a aquisição dos itens solicitados são para suprir as necessidades demandas pela seção de logística do CPA/M-3.

11.3. A presente contratação está em alinhamento ao Planejamento Estratégico no âmbito da Polícia Militar do Estado de São Paulo, um dos eixos apresentados, é a continuidade aos serviços prestados a população da Zona Norte de São Paulo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se com a contratação estabelecer na unidade do CPA/M-3 um ambiente de excelência no quesito limpeza e higiene, o que refletirá em diversos ganhos para o órgão. A saúde dos servidores, dos terceirizados e dos usuários será preservada, ao passo que o ambiente limpo e protegido proporcionará melhor bem-estar a todos e consequentemente aumento da capacidade laborativa, e a boa imagem da instituição estará preservada a medida que se elimina diversos problemas cujo impacto visual é extremamente depreciativo.

12.2. Além disso, a contratação contribui para a preservação do patrimônio público, que é danificado significativamente pelas pragas combatidas, gerando economia para a administração e alinhamento com os preceitos de desenvolvimento sustentável.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Devido as características e desafios do serviço é recomendado que as seguintes medidas sejam tomadas pela administração:

13.1.1. Constituir comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços que se pretendem contratar;

13.1.2. Esclarecer aos servidores e terceirizados que trabalham na unidade sobre a importância do serviço e como deverá ser desempenhada as suas funções de colaboração durante a execução, levando em consideração o agendamento das aplicações, disponibilização de informações necessárias, atenção à segurança dos servidores e dos funcionários envolvidos.

13.1.3. As salas devem ser deixadas destrancadas para que o serviço possa ser realizado. Caso julgue necessário, cada seção deve deixar um servidor responsável por trancá-las após a aplicação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A atividade especializada na dedetização apresenta riscos ambientais devido aos produtos químicos e métodos utilizados na resolução dos problemas, cujo uso inadequado pode contaminar pessoas, outros animais e a vegetação.

14.2. Para mitigar tais impactos, será previsto na contratação requisitos técnicos e práticas sustentáveis que minimizam os riscos, bem como todas as exigências da legislação atual para desempenhar as atividades, sendo considerado os tipos permitidos de produtos, dosagens, métodos menos agressivos, etc.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução descrita, ou seja, empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALECSANDER FERREIRA DE SOUZA

Cb PM Aux Setor de Projetos



Assinou eletronicamente em 13/03/2025 às 15:43:01.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

SOLANGE DE OLIVEIRA VILLA

2º Ten PM - Chefe Logística



Assinou eletronicamente em 13/03/2025 às 11:30:13.

